



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 18.449,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 18.449, de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Tupã, nº 242, entre Rua Iracema e Rua Nambiquara, Bairro Matinha, Zona Sul (a 11,83 metros da Rua Iracema). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Tupã, medindo 09,88 metros; ao Sul, com Dalmir Pereira da Paixão, medindo 29,63 metros; a Oeste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 10,33 metros; e ao Norte, com Raimundo Nonato Lima Queiros, medindo 27,82 metros, com uma área total de 289,00m²”*, em favor de ARI CARLOS SCALABRIN, Processo Administrativo nº 0686/2009 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 18.449, de 02 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de
forma digital por
JOSE MARIA
TAPAJOS:050580
40263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 18.449, de 02 de setembro de 2010, de ARI CARLOS SCALABRIN.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 18.449, de 02 de setembro de 2010, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de inclusão do bairro no dispositivo legal: "Rua Tupã, nº 242, entre as Ruas Iracema e Nambiquara, bairro Matinha (a 10,00 metros da Rua Iracema e a 40,50 da Rua Nambiquara). Limitando-se: a Leste com Travessa Tupã, medindo 10,00 metros; ao Sul com Dalmir Pereira da Paixão, medindo 28,80 metros; a Oeste com quem de direito, medindo 10,50 metros; a Norte com Antonio Sabino Silva, medindo 28,80 metros, com área total de 295,20 m²"; **DEVENDO SER RETIFICADO: "Travessa Tupã, nº 242, entre Rua Iracema e Rua Nambiquara, Bairro Matinha, Zona Sul (a 11,83 metros da Rua Iracema). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Tupã, medindo 09,88 metros; ao Sul, com Dalmir Pereira da Paixão, medindo 29,63 metros; a Oeste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 10,33 metros; e ao Norte, com Raimundo Nonato Lima Queiros, medindo 27,82 metros, com uma área total de 289,00m²".** encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado

Santarém, 18 de setembro de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE

TAPAJOS:05 MARIA

058040263 TAPAJOS:0505804
0203

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém